



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDASG, PARA DESLOCAMENTO DE SEUS MUNICÍPIOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Islaê Alves de Oliveira Pires	Secretaria Executiva
Andrea Gonçalves Pereira	Equipe de apoio
Patrícia de Lima Monteiro	Equipe de apoio
Dione Vitor Costa	Engenheiro Civil

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

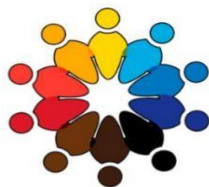
1.1. A presente contratação, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa possibilitar ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG a formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de apoio ao deslocamento de municípios.

1.2. Para garantir maior eficiência administrativa, ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de serviços, o objeto será estruturado em **lotes distintos**, agrupados conforme a natureza e a similaridade técnica dos serviços e veículos envolvidos, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

1.3. A iniciativa decorre de diagnóstico realizado junto aos municípios consorciados, o qual evidenciou a insuficiência de frota própria disponível para atendimento das demandas administrativas, sociais e operacionais dos entes, bem como limitações orçamentárias que dificultam a aquisição e manutenção direta de veículos.

1.4. Essa realidade impacta diretamente a continuidade e a qualidade de diversos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes para consultas e exames, ao transporte escolar, ao apoio logístico a atividades administrativas e institucionais e ao atendimento de demandas emergenciais.

1.5. Nesse contexto, a realização do procedimento licitatório de forma centralizada no âmbito do Consórcio representa solução administrativa eficiente, permitindo a racionalização de procedimentos, a padronização das contratações e o aproveitamento de economias de escala decorrentes da consolidação das demandas dos entes consorciados.



1.6. O modelo adotado possibilita que cada município utilize a ata de registro de preços conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios individuais e reduzindo custos administrativos.

1.7. A contratação também se revela essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente em situações que exigem pronta mobilização de veículos, como transporte de pacientes em situação de urgência, deslocamento de alunos em rotas escolares e apoio logístico em situações emergenciais ou decorrentes de eventos climáticos adversos.

1.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando contratações conforme a demanda efetiva dos municípios consorciados, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.9. A medida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e orientada ao atendimento das necessidades da população.

1.10. JUSTIFICATIVAS ESPECÍFICAS INCLUEM:

1.10.1. O CIDASG, através de um levantamento exaustivo e colaborativo junto aos municípios consorciados, identificou necessidades comuns e prementes de transporte de munícipes em diversas áreas cruciais, como saúde, educação, assistência social e atividades administrativas. Essa convergência de demandas reforça a premissa de que uma solução compartilhada e eficiente é a abordagem mais adequada e justificada para enfrentar os desafios de mobilidade regional.

1.10.2. A contratação proposta busca garantir a mobilidade no transporte escolar, assegurando o deslocamento regular, seguro e digno dos alunos da rede pública, inclusive com a previsão de monitor quando as exigências legais e a natureza da rota assim o demandarem. Tal medida é vital para a garantia do direito à educação e para a redução da evasão escolar em regiões onde o acesso a unidades de ensino é dificultado por longas distâncias ou condições precárias de transporte.

1.10.3. Adicionalmente, a iniciativa visa atender de forma robusta às demandas da saúde pública, viabilizando o transporte de pacientes, seus acompanhantes e servidores para tratamentos especializados, exames diagnósticos e outras atividades essenciais vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS). A agilidade e a confiabilidade no transporte de saúde são cruciais para a pontualidade no acesso a serviços médicos e para a própria eficácia dos tratamentos, impactando diretamente a qualidade de vida e o bem-estar da população.

1.10.4. A deficiência da frota própria, uma realidade enfrentada por muitos entes consorciados, que não dispõem de veículos em quantidade e qualidade adequadas, compromete severamente o atendimento à população. Essa lacuna infraestrutural impede a efetivação de políticas públicas e a entrega de serviços básicos, gerando atrasos, interrupções e frustrações para os cidadãos, que dependem diretamente da capacidade de mobilidade dos seus governos locais.

1.10.5. A flexibilidade administrativa e orçamentária conferida pelo Sistema de Registro de Preços é um pilar central desta justificativa. O SRP garante que os municípios consorciados contratem somente conforme suas reais necessidades e disponibilidade financeira, evitando imobilizações desnecessárias de recursos e permitindo uma gestão orçamentária mais prudente e adaptável às



contingências anuais, em conformidade com o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.10.6. Por fim, a integração regional e o fortalecimento da gestão consorciada são resultados esperados e fundamentais. A contratação proposta reafirma e consolida o papel do CIDASG como um instrumento estratégico de apoio à gestão pública local, promovendo a articulação e a cooperação entre os municípios na busca por soluções coletivas e inovadoras para problemas comuns. Esse modelo de governança fortalece a capacidade institucional de cada ente e do consórcio como um todo, gerando sinergias e maximizando o impacto das ações governamentais na região, além dos seguintes pontos de abordagem:

- **Atendimento às demandas conjuntas dos municípios consorciados:** o CIDASG identificou necessidades comuns de transporte de munícipes em saúde, educação, assistência social e atividades administrativas, justificando solução compartilhada e eficiente.
- **Garantia da mobilidade no transporte escolar:** assegurar o deslocamento regular e seguro dos alunos da rede pública, com ou sem monitor, conforme exigências legais.
- **Atendimento às demandas da saúde pública:** viabilizar transporte de pacientes, acompanhantes e servidores para tratamentos, exames e atividades vinculadas ao SUS.
- **Deficiência de frota própria:** muitos entes consorciados não dispõem de veículos em quantidade e qualidade adequadas, o que compromete o atendimento à população.
- **Flexibilidade administrativa e orçamentária:** o SRP garante que os municípios contratem somente conforme suas reais necessidades e disponibilidade financeira.
- **Integração regional e fortalecimento da gestão consorciada:** a contratação reafirma o papel do CIDASG como instrumento de apoio à gestão pública local, promovendo soluções cooperadas para problemas comuns.

1.10.7. A finalidade da presente contratação é viabilizar o **atendimento ágil, eficiente e econômico** às necessidades de deslocamento de munícipes dos entes consorciados do CIDASG, promovendo a **continuidade dos serviços públicos essenciais** e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente prevista no planejamento estratégico do Consórcio CIDASG para o exercício corrente e subsequente, tendo sido previamente analisada e aprovada em assembleia por todos os entes consorciados.

2.2. Essa inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) não apenas atesta a conformidade com as diretrizes de planejamento e transparência exigidas pela legislação vigente, mas também reflete um consenso institucional quanto à urgência e relevância desta demanda para o coletivo de municípios.

2.3. A deliberação assemblear, com a participação ativa dos representantes municipais, confere legitimidade e respaldo político à iniciativa, demonstrando o alinhamento da contratação com as prioridades e necessidades explicitadas por cada um dos entes federados que compõem o consórcio, assegurando a sinergia entre o planejamento estratégico do CIDASG e as realidades operacionais de cada localidade.



3. DOS REQUISITOS E MODO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA.

3.1. Os requisitos delineados a seguir são fundamentais para estabelecer os parâmetros mínimos indispensáveis à garantia de que os serviços a serem registrados e futuramente contratados pelos Municípios consorciados, por meio da Ata de Registro de Preços, atendam com a mais alta qualidade, segurança e eficiência às demandas públicas, em plena conformidade com o objeto detalhado no Termo de Referência.

3.2. Este objeto consiste na "prestação de serviços de apoio ao município para deslocamento de seus munícipes", abrangendo uma gama diversificada de serviços, incluindo a locação de veículos leves e pesados, a disponibilização de máquinas e caminhões, com ou sem condutor/monitor, além de outros serviços correlatos conforme a estrutura de lotes que será definida no edital, visando uma solução abrangente e adaptável às necessidades regionais.

3.3. Requisitos Gerais

3.3.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal para licitações e contratos administrativos, bem como todas as demais normas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), às normas ambientais vigentes, às disposições trabalhistas e previdenciárias.

3.3.2. A conformidade legal abrange também os regulamentos específicos de cada modalidade de transporte, como os requisitos para o transporte escolar e de pacientes, garantindo que a execução dos serviços esteja em perfeita consonância com o ordenamento jurídico pátrio e minimizando riscos de inconformidades para a Administração Pública.

3.3.3. A qualidade e segurança dos veículos e equipamentos são requisitos intransponíveis. Todos os bens disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente licenciados, emplacados e com todos os equipamentos obrigatórios descritos no Código de Trânsito Brasileiro. Além disso, a empresa deverá apresentar os veículos e equipamentos limpos, higienizados e prontos para uso no local, data e hora exatos fixados na Ordem de Serviço (OS), assegurando o conforto e a segurança dos munícipes e servidores. Esta exigência visa prevenir falhas operacionais, garantir a integridade dos usuários e a imagem da Administração Pública.

3.3.4. A capacidade técnica da empresa e a manutenção contínua das condições de habilitação e qualificação são pilares da contratação. A empresa deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições que a habilitaram e qualificaram na fase licitatória. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços, da inobservância das normas de segurança ou da inadequação dos veículos e equipamentos, reforçando o caráter de responsabilidade objetiva na prestação de serviços públicos.

3.3.5. A disponibilidade e substituição de veículos e equipamentos devem ser garantidas de forma contínua. Em caso de falha mecânica, acidente, avaria, indisponibilidade por manutenção ou qualquer outra intercorrência que comprometa a utilização do bem, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo ou equipamento por outro de características e condições



equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional ou interrupção para a Administração. A agilidade nessa substituição é crucial para a continuidade dos serviços essenciais.

3.3.6. A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade integral da contratada. Isso inclui a realização de revisões periódicas conforme as especificações dos fabricantes, a substituição de peças, óleos, filtros e pneus, inspeções de segurança regulares e a guarda de registros atualizados de todas as intervenções de manutenção. Essa exigência assegura a longevidade dos veículos, a segurança na operação e a minimização de interrupções por quebras inesperadas, garantindo que a frota esteja sempre em condições ideais de uso.

3.3.7. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar cobertos por seguro obrigatório e facultativo, com apólice vigente e cobertura mínima que abranja: danos materiais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; danos pessoais por passageiro no valor de R\$ 50.000,00; danos corporais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00; cobertura para furto, roubo, colisão, incêndio e eventos da natureza; e assistência 24h. Esta exigência de seguros robustos visa proteger a Administração Pública de eventuais responsabilizações subsidiárias e garantir a reparação de danos a terceiros ou aos próprios veículos, mitigando riscos financeiros e jurídicos decorrentes da execução contratual.

3.3.8. Requisitos de segurança adicionais incluem o atendimento rigoroso às normas ambientais e de trânsito, bem como a observância de critérios de eficiência energética. Para maior controle e segurança, os veículos deverão ser equipados com sistemas de rastreamento por GPS, quando expressamente exigido pela Administração, permitindo o monitoramento em tempo real dos deslocamentos e a otimização de rotas.

3.3.9. Para assegurar o cumprimento eficaz de todas essas obrigações e garantir a comunicação fluida com a Administração, a contratada deverá designar um supervisor técnico responsável. Este profissional atuará como ponto focal junto ao CIDASG e aos municípios consorciados, sendo o responsável direto pela fiscalização interna, pela gestão da frota disponibilizada e pelo acompanhamento contínuo das condições e desempenho dos veículos e equipamentos.

3.4. Requisitos Específicos e Internos

3.4.1. Os serviços serão executados conforme a demanda específica de cada Município consorciado ou do próprio CIDASG, com indicações precisas de local, data e horário a serem definidos pelo solicitante na Ordem de Serviço (OS). A expedição das OS ocorrerá por meio idôneo e rastreável, preferencialmente e-mail institucional, garantindo a formalidade e a comprovação das solicitações e atendimentos.

3.4.2. A definição do serviço abrange de forma detalhada a locação de veículos leves e pesados, inclusive caminhões e máquinas, com ou sem motorista/monitor, o transporte escolar quando aplicável, e outros serviços que venham a ser definidos por lote e especificação técnica no Termo de Referência, permitindo uma segmentação precisa das necessidades.

3.4.3. A metodologia executiva impõe a observância das boas práticas operacionais inerentes a cada tipo de serviço, em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, visando a proteção dos envolvidos e a qualidade da prestação.



3.4.4. A composição de preços das propostas deverá contemplar de forma exaustiva todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento pleno das demandas. Isso inclui, mas não se limita a, seguros, transporte, frete, tributos federais, estaduais e municipais, encargos trabalhistas e previdenciários dos motoristas e monitores, custos com IPVA, DPVAT, licenciamento e emplacamento dos veículos, garantindo que o valor final proposto cubra todas as despesas e responsabilidades da contratada.

3.4.5. A manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, quando aplicável, é condição permanente para a contratada, conforme a legislação vigente e as exigências do edital. A documentação veicular, incluindo CRLV, licenciamento e seguro obrigatório, deverá estar sempre atualizada e em conformidade.

3.4.6. A capacidade técnica será demonstrada pela experiência prévia e comprovada em serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto licitado, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica. A empresa deverá manter tais condições de habilitação durante toda a vigência contratual, garantindo a expertise necessária à execução.

3.4.7. A execução conforme contrato e Ordem de Serviço exige o atendimento preciso das condições e prazos fixados nas OS. Em caso de veículos em desacordo com as especificações ou com desempenho insatisfatório, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração Pública, sob pena de aplicação de penalidades.

3.4.8. O planejamento operacional e logístico da contratada deve ser robusto, com programação eficiente de frota e equipes para atender às demandas diversas dos municípios consorciados, inclusive em áreas de difícil acesso. A comunicação prévia de ocorrências que possam atrasar a execução é obrigatória, com a indicação das medidas corretivas adotadas, visando a transparência e a proatividade na gestão.

3.4.9. A manutenção preventiva dos veículos e equipamentos é compulsória, com a guarda de registros atualizados que comprovem a realização das intervenções preventivas e corretivas, garantindo a segurança e a confiabilidade da frota.

3.4.10. O cumprimento das normas de segurança do trabalho é indispensável, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e a realização de treinamentos específicos para as funções exercidas, protegendo a saúde e a integridade dos trabalhadores.

3.4.11. A agilidade no atendimento é um diferencial, com a disponibilização dos serviços no prazo padrão da OS e atendimento imediato em situações de calamidade ou emergência reconhecida nos municípios consorciados, demonstrando a capacidade de resposta rápida da empresa.

3.4.12. A medição dos serviços será realizada conforme critérios detalhados no Termo de Referência e na OS, por quilômetro percorrido e/ou por hora de utilização, a depender do lote contratado, com o atesto da fiscalização do ente contratante como condição para fins de pagamento, assegurando a correta aferição da prestação.

3.4.13. A abrangência territorial impõe o atendimento a todos os municípios atualmente



consorciados ao CIDASG, conforme a relação constante do processo, garantindo a capilaridade dos serviços e o acesso igualitário a todos os entes.

3.4.14. O seguro obrigatório, especialmente para transporte de pessoas e serviços pertinentes, requer a apresentação de apólice com coberturas mínimas de:

Danos Materiais de Terceiros – R\$ 100.000,00;

Danos Pessoais (por passageiro) – R\$ 50.000,00;

Danos Corporais a Terceiros – R\$ 100.000,00;

e Assistência 24h, protegendo a Administração e terceiros.

3.4.15. As vistorias e comunicações são cruciais, com a apresentação do veículo para vistoria quando solicitado e o envio, em até 2 dias corridos, de notificações de autuação ou penalidade de trânsito para a devida identificação do condutor, caso o motorista seja do CIDASG ou do município, evitando ônus indevidos à Administração.

3.4.16. As vedações contratuais proíbem expressamente a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, salvo autorização expressa nos termos do edital, garantindo a responsabilidade direta da contratada e a manutenção da qualidade.

3.5. Requisitos de Qualificação da Empresa

3.5.1. A qualificação da empresa licitante é um pilar fundamental para assegurar a excelência e a confiabilidade na prestação dos serviços de apoio ao deslocamento de municípios, bem como na operação de máquinas e equipamentos. Para tanto, o processo licitatório exigirá uma série de comprovações que atestem a capacidade, a idoneidade e a regularidade das participantes, conforme detalhado nos itens a seguir, os quais serão devidamente pormenorizados no instrumento convocatório.

3.5.2. A capacidade técnica mínima será aferida pela experiência prévia da empresa em serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação. Essa experiência deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que detalhem os serviços prestados e suas respectivas quantidades, assegurando que a licitante possua o know-how necessário para a execução. Adicionalmente, será exigida a manutenção contínua das condições de habilitação técnica durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, garantindo que a expertise demonstrada na fase de habilitação se mantenha ao longo da prestação dos serviços.

3.5.3. A contratada deverá comprovar, no momento da execução do contrato, a disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação pertinente, como certificados de registro e licenciamento ou instrumentos que comprovem o direito de uso dos bens, tais como contratos de locação, comodato ou arrendamento, assegurando a capacidade operacional para atendimento das ordens de serviço

3.5.4. A documentação jurídica inclui o contrato ou estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais



documentos exigidos no edital que comprovem a existência legal da empresa, sua sede e objeto social compatível com a licitação.

3.5.5. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada conforme a legislação vigente e as exigências editalícias, mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos fiscais federais, estaduais e municipais, bem como de débitos trabalhistas, garantindo que a empresa esteja em conformidade com suas obrigações tributárias e sociais.

3.5.6. A qualificação econômico-financeira será demonstrada nos termos a serem definidos no edital, que poderá exigir a apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, índices de liquidez e endividamento, e, eventualmente, capital social mínimo, visando assegurar a solidez financeira da empresa e sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais de longo prazo.

3.5.7. Durante a execução contratual, a empresa deverá observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, incluindo a implementação dos programas legalmente exigidos, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

3.5.8. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir documentação regular, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), seguro obrigatório e demais exigências legais, podendo tais documentos ser verificados pela Administração no momento da execução contratual.

3.5.9. A empresa deverá demonstrar capacidade logística para atendimento tempestivo das ordens de serviço emitidas pelos municípios consorciados, garantindo mobilização adequada dos veículos e equipes necessárias à execução do objeto.

3.5.10. A apresentação das apólices de seguros com as coberturas mínimas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência é requisito mandatório, protegendo a Administração e terceiros de eventuais sinistros.

3.6. Modo de execução

a) **Execução dos serviços:** A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo CIDASG/ente consorciado; entrega/disponibilização em até 10 dias úteis após o recebimento da OS e, em emergências, em até 2 dias úteis (com atendimento imediato nos casos de calamidade/emergência).

b) **Condição para pagamento:** Pagamento em até 10 dias úteis após o recebimento da NF devidamente atestada, vinculada à medição efetiva (km/hora, conforme lote/OS). Irregularidades na NF suspendem a contagem até regularização.

c) **Responsabilidade pelo resultado operacional:** A contratada responde pela adequada operação dos veículos/equipamentos, pela habilitação de operadores/motoristas e pela segurança/qualidade do serviço, inclusive por danos causados a terceiros/contratante.

d) **Reexecução/ajustes:** Identificadas falhas ou não conformidades, a contratada deverá



substituí-las/corrigi-las sem ônus; o CIDASG pode recusar objetos em desacordo e exigir substituição imediata, sem prejuízo de sanções.

e) **Responsabilidade civil:** A contratada responde por danos materiais e morais decorrentes da execução, independentemente da fiscalização do CIDASG.

f) **Penalidades:** O inadimplemento sujeita a contratada às sanções previstas no edital, incluindo advertência, multas (conforme faixas do instrumento), e impedimento de licitar/contratar por até 3 anos, sem prejuízo de outras cominações legais.

g) **Rescisão:** O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar rescisão unilateral, com execução de garantias e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do instrumento convocatório.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.1. As estimativas detalhadas das quantidades dos serviços a serem contratados encontram-se pormenorizadas nas planilhas anexas ao Termo de Referência, as quais foram cuidadosamente elaboradas a partir das manifestações de interesse e das demandas técnicas formalmente apresentadas por cada um dos Municípios Consorciados ao CIDASG. Esse processo de levantamento coletivo assegura que as estimativas reflitam as necessidades reais e diversificadas da região, em um esforço conjunto de planejamento.

4.2. As referidas planilhas apresentam, de forma clara e discriminada por lote e item, a totalidade dos serviços de locação de veículos leves e pesados, transporte escolar, transporte de passageiros e demais serviços correlatos. Para cada item, são indicados os quantitativos estimados, as unidades de medida pertinentes (seja por hora ou por quilômetro, conforme a natureza do serviço), os valores de referência obtidos por pesquisa de preços no mercado, e os totais estimados, tanto por item quanto o valor global da contratação, conferindo transparência à estimativa.

4.3. Os quantitativos foram consolidados a partir do somatório das demandas levantadas pela equipe técnica do CIDASG e das solicitações encaminhadas individualmente por cada ente consorciado. Essa metodologia permite o aproveitamento estratégico das economias de escala, a padronização dos preços de referência para os diversos serviços e a otimização do planejamento logístico e orçamentário em nível consorciado, maximizando a eficiência na alocação dos recursos públicos.

4.4. É imperativo ressaltar que as estimativas apresentadas, embora robustas e fundamentadas, não geram uma obrigação imediata de contratação da totalidade dos serviços. Trata-se de valores referenciais estabelecidos para fins de registro de preços, sendo as contratações efetivas realizadas de forma progressiva e discricionária, de acordo com as necessidades pontuais e comprovadas de cada município consorciado, e sempre dentro dos limites orçamentários e da vigência da ata de registro de preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADOTADA

5.1. Considerando a diversidade das demandas relacionadas à disponibilização de veículos e



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

serviços de transporte necessários aos serviços públicos dos Municípios Consorciados do CIDASG, organizadas em **lotes conforme a natureza dos serviços**, bem como a insuficiência de frota própria e mão de obra qualificada para execução direta, a solução mais viável técnica e economicamente consiste na contratação indireta desses serviços, por meio de empresas especializadas, mediante Sistema de Registro de Preços e execução por empreitada por preço unitário, conforme a demanda de cada ente consorciado.

5.2. A escolha do modelo de registro de preços encontra amparo na legislação vigente (art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), permitindo que os entes consorciados **contratem de acordo com suas necessidades específicas**, sem vinculação obrigatória à totalidade dos quantitativos estimados, o que confere flexibilidade administrativa e racionalização dos custos de contratação.

5.3. As estimativas de preços de referência foram obtidas a partir de **pesquisa de mercado realizada com fornecedores do setor**, bem como consultas a contratações similares realizadas por municípios da região e registros disponíveis em portais oficiais de compras públicas, cujos resultados encontram-se consolidados nas planilhas anexas ao TR. Esse levantamento demonstra a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e assegura a vantajosidade da contratação para a Administração.

5.4. Dessa forma, a solução adotada possibilita:

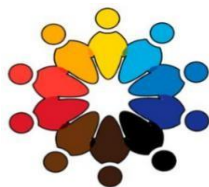
- a) **Padronização técnica** dos serviços prestados;
- b) **Economia processual**, ao centralizar o procedimento em uma ARP única válida para todos os municípios consorciados;
- c) **Celeridade nas futuras contratações**, reduzindo etapas administrativas;
- d) **Aproveitamento de economias de escala**, pelo somatório das demandas dos entes;
- e) **Segurança jurídica**, uma vez que todos os parâmetros constam previamente do edital e do Termo de Referência.

5.5. Análise comparativa entre locação e aquisição de veículos

5.5.1. Na fase de planejamento da contratação, avaliou-se a alternativa da aquisição de frota própria pelos entes consorciados, considerando todos os custos associados ao ciclo de vida do bem.

5.5.2. A aquisição direta demandaria elevado investimento inicial e implicaria custos permanentes, tais como:

- **Seguros obrigatórios e facultativos** (responsabilidade civil, colisão, roubo, incêndio);
- **Manutenção preventiva e corretiva**, com aquisição de peças, pneus e mão de obra;
- **Depreciação contábil** do bem ao longo dos anos;
- **Combustível e insumos**;
- **Custos de licenciamento, IPVA e emplacamento**;
- **Gestão de motoristas e pessoal de apoio**;



- **Risco de obsolescência tecnológica e perda de valor de revenda futura.**

5.5.3. Considerando a realidade dos entes consorciados, a aquisição de frota própria mostraria-se antieconômica e inviável sob a ótica da gestão fiscal, por demandar alto dispêndio inicial e custos contínuos de manutenção, sem garantir flexibilidade para atender demandas variáveis e emergenciais.

5.5.4. A locação, ao contrário, transfere à contratada a responsabilidade por manutenção, substituição, seguros, licenciamento e disponibilidade contínua da frota, assegurando:

- **Maior previsibilidade orçamentária**, com custos mensais ou por demanda;
- **Agilidade** na disponibilização de veículos em situações emergenciais;
- **Redução de riscos** quanto a depreciação, acidentes e indisponibilidade de frota;
- **Adequação ao princípio da economicidade**, previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando investimentos elevados em ativos imobilizados.

5.5.5. Dessa forma, a análise do ciclo de vida evidencia que a locação é a solução mais vantajosa para o CIDASG e seus Municípios consorciados, atendendo à determinação do TCU de considerar não apenas o custo imediato, mas todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais**, incluindo empresas especializadas no ramo de locação de veículos leves e pesados, com ou sem motorista/monitor. Também foram consideradas **contratações similares realizadas anteriormente pelos Municípios Consorciados e pelo próprio CIDASG**, além de referências extraídas de **portais de transparência pública e bases de dados oficiais de licitações**.

6.2. Os resultados compilados dessa pesquisa encontram-se minuciosamente detalhados nas planilhas anexas ao Termo de Referência. Nelas, estão discriminados os valores unitários estimados, tanto por quilômetro quanto por hora, conforme a natureza específica de cada serviço ou tipo de veículo. Ademais, as planilhas apresentam os totais estimados por item e o valor global da contratação, conferindo clareza e transparência à estimativa. Essa metodologia rigorosa garante que os valores adotados para fins de licitação reflitam a realidade do mercado local e regional, respeitando as especificidades do objeto da contratação e buscando a economicidade para a Administração.

6.3. Consequentemente, a estimativa de valor da contratação assegura a definição de parâmetros compatíveis com o escopo e as exigências do Termo de Referência, proporcionando segurança jurídica, técnica e econômica para a Administração. Essa abordagem permite que as futuras contratações, realizadas por meio da Ata de Registro de Preços, sejam vantajosas para o erário e estejam em plena conformidade com o interesse público, maximizando o benefício social e a eficiência na alocação de recursos.

6.4. O valor total estimado para fins de registro de preços é de **R\$ R\$ 445.759.296,48 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e**



quarenta e oito centavos), podendo ser ajustado conforme demanda efetiva dos municípios durante a vigência da ARP.

6.5. Justificativa da metodologia de pesquisa de preços e da escolha dos fornecedores consultados

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores especializados no segmento de transporte e locação de veículos, considerando as características específicas e a elevada complexidade do objeto a ser contratado.

A contratação pretendida envolve a prestação de serviços de locação de diversos tipos de veículos, com ou sem condutor, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva, seguro e disponibilidade operacional para atendimento simultâneo a múltiplos municípios consorciados, o que demanda empresas ou cooperativas com capacidade técnica, estrutura operacional e atuação consolidada no setor de transporte e logística.

Diante dessas características, optou-se pela cotação direta junto a empresas especializadas, devidamente atuantes no mercado regional e com experiência na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, a fim de obter parâmetros de preços mais aderentes à realidade do mercado.

Foi feita pesquisa em sites e no PNCP (portal nacional de contratações públicas) onde foi encontrados contratos/ARP, das referidas empresas que possui contratos e ARP, com objetos semelhantes ao licitado, neste sentido foram consultadas, para fins de composição da estimativa de preços, as seguintes empresas do setor:

- **COOPERSIND – Cooperativa de Transporte de Passageiros, Escolar, Cargas e Turismo de Minas Gerais**
- **COOPER OURO MINAS – Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais**
- **COOPERTRANSBETIM – empresa atuante na prestação de serviços de transporte e locação de veículos**

A escolha dessas empresas se deu em razão de sua atuação no ramo pertinente ao objeto, capacidade operacional e disponibilidade para apresentação de propostas compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a obtenção de referências de preços realistas e tecnicamente adequadas.

A adoção da cotação direta com fornecedores especializados mostra-se adequada ao presente caso, uma vez que o objeto envolve múltiplas categorias de veículos, diferentes modalidades de prestação de serviço (com ou sem condutor) e parâmetros de remuneração variáveis (por franquias mensal e quilometragem excedente), o que exige consulta a operadores efetivos do mercado para correta formação da estimativa de preços.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura que os valores estimados reflitam parâmetros compatíveis com as condições reais do mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao CIDASG consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços destinado à futura e eventual contratação de serviços de disponibilização de veículos e serviços correlatos de transporte e apoio logístico, organizados em lotes conforme a natureza e a similaridade técnica dos serviços, nos termos do Termo de Referência. A adoção desse modelo busca suprir a insuficiência de frota própria dos entes consorciados e garantir maior eficiência administrativa na gestão das demandas de mobilidade e deslocamento necessárias à execução de políticas públicas.

7.2. Essa iniciativa estratégica tem como objetivo primordial suprir as necessidades administrativas e operacionais dos entes consorciados em atividades essenciais que impactam diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento regional. Tais atividades incluem, mas não se limitam a: manutenção e recuperação de estradas vicinais, que são vitais para o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços básicos; execução de obras de infraestrutura urbana e rural, como pavimentação, saneamento e construção de equipamentos públicos; limpeza e conservação de áreas públicas, garantindo a salubridade e o bem-estar comunitário; transporte de materiais diversos para obras e serviços; atendimento a situações emergenciais, como desobstrução de vias em casos de desastres naturais; transporte escolar, assegurando o acesso à educação; transporte de pacientes na área da saúde para consultas, exames e tratamentos em outras localidades; e o transporte de servidores e munícipes para diversas finalidades administrativas e sociais. Ao prover esses serviços de forma eficaz, a solução garante a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados às populações locais, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico da região.

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando que cada município consorciado utilize os serviços conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Esse modelo mostra-se adequado para demandas variáveis e eventuais, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.4. Os serviços contratados deverão ser executados mediante disponibilização de veículos em condições adequadas de uso, devidamente licenciados e segurados, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. A contratação de seguros com cobertura adequada visa resguardar a Administração e terceiros contra eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

7.5. A contratada deverá demonstrar, no momento da execução contratual, a disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação pertinente que comprove a propriedade ou o direito de uso dos bens, como certificados de registro e licenciamento ou instrumentos contratuais de locação, comodato ou arrendamento.

7.6. Caberá à contratada fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos veículos, incluindo combustível, lubrificantes, pneus e demais itens de manutenção, bem como realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, observadas as exigências legais relativas à condução dos



veículos e às normas de segurança aplicáveis.

7.7. O detalhamento exaustivo das características técnicas dos veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados consta das planilhas e especificações do Termo de Referência, documento que integra indissociavelmente o processo licitatório. Este detalhamento técnico visa garantir que os bens e serviços contratados atendam aos mais elevados padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para a execução das atividades.

7.8. A execução dos serviços observará rigorosamente os prazos definidos no edital e no Termo de Referência, com a disponibilização dos veículos e máquinas em até 10 dias úteis após a Ordem de Serviço, prazo que será reduzido para até 2 dias úteis para casos emergenciais e de forma imediata nos casos de calamidade pública. A abrangência da atuação se estende por todo o território dos municípios consorciados, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, garantindo a capilaridade dos serviços e o atendimento equitativo a toda a população.

7.9. Em suma, a solução proposta está profundamente fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ela não apenas garante o atendimento integral e qualificado das necessidades dos entes consorciados, mas também promove uma substancial melhoria na infraestrutura urbana e rural da região, impulsionando o desenvolvimento e a qualidade de vida dos munícipes.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A decisão pela estruturação da presente contratação no âmbito do CIDASG por meio do parcelamento, com a divisão do objeto em lotes específicos e a adoção do julgamento pelo menor preço por lote, emerge de uma análise estratégica e pormenorizada das características das demandas dos municípios consorciados e das condições do mercado de serviços de locação e operação de veículos e máquinas. Esta escolha representa a forma mais adequada e eficiente para atender à natureza complexa e diversificada das necessidades regionais, maximizando os benefícios para a Administração Pública e para a população.

8.2. Essa opção garante maior flexibilidade na escolha e alocação de veículos e serviços, permitindo que cada ente contrate apenas os itens de que necessita, sem obrigatoriedade de vinculação a todo o objeto. Assim, assegura-se o atendimento eficiente e direcionado às diferentes realidades operacionais e geográficas, evitando sobrecarga de equipamentos ou ociosidade contratual.

8.3. O parcelamento em lotes também viabiliza a participação de empresas especializadas em tipos específicos de serviços ou categorias de veículos, ampliando a competitividade do certame e contribuindo para a qualidade técnica e eficiência operacional. Por outro lado, a fragmentação excessiva do objeto, ao invés de ampliar a competitividade, poderia gerar diversos contratos de pequeno vulto, tornando a gestão administrativa extremamente onerosa e ineficiente para todos os entes envolvidos. A contratação de um único fornecedor ou de um número reduzido de fornecedores capazes de atender a uma gama diversificada de necessidades por lote promove a economia de escala e a otimização dos processos administrativos e de fiscalização.

8.4. Assim sendo, ao consolidar esses serviços em lotes, busca-se uma solução integrada de mobilidade para gerenciar diferentes tipos de veículos e demandas, garantindo padronização na prestação, agilidade no atendimento e um único ponto de responsabilidade para os municípios



consorciados. O objetivo é assegurar a eficiência na prestação de serviços essenciais aos municípios, que incluem desde o transporte de passageiros em veículos leves até a operação de caminhões para serviços urbanos e o deslocamento sanitário. A divisão por lotes já representa um esforço de segmentação, equilibrando a amplitude do objeto com a facilidade de gestão.

8.4. Além disso, ao adotar o critério de menor preço por lote, promove-se uma disputa equilibrada entre fornecedores, reduzindo a dependência de um único contratado e mitigando riscos de descontinuidade na execução dos serviços. O parcelamento facilita o acompanhamento e controle individualizado de cada lote, permitindo ajustes durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a evolução das demandas municipais.

8.5. Dessa forma, o parcelamento da contratação, com julgamento pelo menor preço por lote, alinha-se de forma exemplar aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, que regem a Lei nº 14.133/2021. Esta estratégia não apenas assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mas também garante uma maior aderência às necessidades técnicas e operacionais dos municípios consorciados ao CIDASG, fortalecendo a governança e a capacidade de resposta do consórcio.

8.6- DA POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DE FASES DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.6.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se a inversão das fases do procedimento licitatório, de modo que a verificação da documentação de habilitação dos licitantes anteceda as fases de apresentação e julgamento das propostas.

8.6.2. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, quando tal sistemática se mostrar mais adequada às características da contratação.

8.6.3. No caso da presente contratação, a adoção da inversão de fases mostra-se pertinente em razão da complexidade operacional do objeto e da abrangência regional da contratação, que envolve a futura prestação de serviços de disponibilização de veículos e transporte para diversos municípios consorciados, exigindo capacidade operacional mínima por parte dos licitantes.

8.6.4. A verificação prévia das condições de habilitação permitirá que apenas empresas que efetivamente atendam aos requisitos jurídicos, fiscais, econômico-financeiros e técnicos participem da fase de apresentação e julgamento das propostas, reduzindo o risco de análise de propostas apresentadas por licitantes que posteriormente venham a ser inabilitados.

8.6.5. Considerando o elevado valor estimado da contratação e o número potencial de participantes no certame, a adoção dessa sistemática contribui para maior segurança e racionalidade na condução do procedimento, evitando retrabalho administrativo decorrente da análise e eventual desclassificação posterior de propostas apresentadas por licitantes que não atendam aos requisitos de habilitação.

8.6.6. Dessa forma, a inversão das fases mostra-se adequada às características específicas desta contratação, contribuindo para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e regularidade na condução do procedimento licitatório.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação, no formato de registro de preços, busca proporcionar aos municípios consorciados ao CIDASG acesso padronizado a serviços de disponibilização de veículos e transporte necessários à execução de atividades administrativas e à prestação de serviços públicos, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização na utilização dos recursos públicos.

9.2. Do ponto de vista da **economicidade**, a centralização da contratação em âmbito consorciado possibilita a obtenção de **preços mais vantajosos em razão da economia de escala**, além de evitar a repetição de procedimentos licitatórios semelhantes por cada ente individualmente. A adoção de uma **estrutura de preços padronizados e previamente registrados** confere maior previsibilidade orçamentária, além de garantir **celeridade e segurança** na execução dos serviços.

9.3. Ademais, a contratação busca proporcionar aos municípios consorciados os seguintes resultados:

a) **Eficiência administrativa e racionalização de recursos públicos**
Centralização das contratações pelo CIDASG, com redução de custos, padronização de preços e maior controle das despesas públicas.

b) **Apoio à prestação de serviços públicos essenciais**
Disponibilização de meios de transporte e apoio logístico necessários à execução das atividades administrativas e institucionais dos municípios consorciados.

c) **Elevação da qualidade técnica e segurança jurídica**
Contratação de empresas especializadas, com operadores habilitados e manutenção preventiva e corretiva assegurada, garantindo execução técnica precisa, redução de falhas e conformidade com a legislação vigente.

d) **Flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas**
Possibilidade de mobilização de veículos conforme a necessidade dos municípios consorciados, permitindo respostas mais rápidas a demandas administrativas, sociais e institucionais.

e) **Ampliação da capacidade operacional dos municípios**
Suprimento da insuficiência de frota própria e de profissionais especializados, aumentando a capacidade técnica e operacional dos municípios, especialmente em obras públicas de maior porte e complexidade.

f) **Desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida**
Promoção da mobilidade, acessibilidade e segurança pública, com impacto positivo no desenvolvimento urbano e rural, na preservação ambiental e na qualidade de vida da população.

g) **Otimização da gestão das equipes técnicas municipais**
Liberação das equipes técnicas municipais para funções estratégicas de planejamento e fiscalização, enquanto os serviços operacionais são executados por empresas contratadas.



h) **Transparência, legalidade e conformidade normativa**
Execução da contratação de forma transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade.

i) **Sustentabilidade fiscal e institucional**
Garantia do uso eficiente dos recursos públicos, da continuidade dos serviços essenciais e do fortalecimento da governança consorciada, ampliando a capacidade institucional do CIDASG e de seus municípios.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. Antes da celebração dos contratos decorrentes do registro de preços, a Administração, por meio dos municípios consorciados e da estrutura do Consórcio CIDASG, adotará providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, às seguintes ações:

I – **Verificação da viabilidade técnica da execução dos serviços**, conforme as condições locais e especificidades operacionais da demanda a ser atendida;

II – **Identificação das condições locais e das características operacionais** relacionadas à prestação dos serviços de transporte e deslocamento, considerando eventuais restrições logísticas, ambientais ou operacionais;

III – **Designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**, observando os requisitos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a indicação de fiscais técnico e administrativo e, quando for o caso, apoio de equipe multidisciplinar;

IV – **Capacitação prévia dos servidores designados para a função de gestor e fiscais do contrato**, assegurando que possuam conhecimentos técnicos e jurídicos mínimos para exercerem suas atribuições com responsabilidade, eficiência e em conformidade com a legislação;

V – **Adoção das providências necessárias à adequada instrução das ordens de fornecimento e/ou execução**, com base nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, no termo de referência e nos contratos celebrados.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após uma análise diligente e pormenorizada dos elementos que compõem a presente demanda e do contexto operacional do Consórcio CIDASG, não se verificam, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam intrínsecas e indispensáveis à plena viabilidade e à subsequente execução desta demanda específica.

11.2. A solução proposta para a locação de veículos e máquinas, com ou sem operadores, foi concebida de forma autônoma e autossuficiente em relação a outros processos de contratação. Isso



significa que a eficácia e a continuidade dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar não estão condicionadas ou vinculadas a outros procedimentos licitatórios ou contratos que estejam em curso ou que venham a ser firmados pelo consórcio ou pelos municípios consorciados.

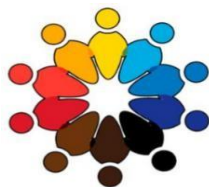
11.3. A independência da presente contratação confere maior agilidade e segurança jurídica ao processo, minimizando riscos de paralisação ou de atrasos decorrentes de fatores externos ou de dependências complexas com outros projetos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços por meio da disponibilização de veículos para transporte e apoio operacional, embora necessária à continuidade dos serviços públicos, pode gerar impactos ambientais caso não sejam observadas boas práticas de operação e manutenção. O Consórcio CIDASG, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade e com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), reconhece a necessidade de identificar potenciais impactos ambientais e estabelecer medidas mitigadoras adequadas. Potenciais Impactos Ambientais:

- Emissão de Poluentes Atmosféricos: A queima de combustíveis fósseis pelos veículos e máquinas gera emissão de gases de efeito estufa. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar, o aquecimento global e podem causar problemas respiratórios na população.
- Geração de Resíduos Sólidos Perigosos: A operação e manutenção de uma frota de veículos e máquinas invariavelmente geram resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e ar, pneus inservíveis, baterias automotivas, peças metálicas e plásticas descartadas, fluidos de arrefecimento e outros materiais que, por suas características de periculosidade, exigem descarte e tratamento especiais para evitar a contaminação do solo e da água.
- Consumo de Recursos Naturais Não Renováveis: O uso intensivo de combustíveis derivados do petróleo representa o consumo de recursos naturais finitos. Além disso, a manutenção e a lavagem dos veículos podem implicar em consumo significativo de água, recurso também valioso e que deve ser utilizado com racionalidade.
- Poluição Sonora: O ruído gerado pelos veículos, especialmente os de grande porte, máquinas e equipamentos em operação, pode causar desconforto à população, perturbar a fauna local e, em níveis elevados, impactar a saúde humana, especialmente em áreas residenciais ou próximas a instituições sensíveis.
- Contaminação do Solo e da Água: Vazamentos de combustíveis, óleos ou outros fluidos de veículos e máquinas mal mantidos, ou o descarte inadequado de resíduos perigosos, podem contaminar o solo e os corpos d'água, afetando ecossistemas e a saúde pública.
- Degradação de Vias e Ecossistemas: O tráfego intenso de veículos pesados em estradas não pavimentadas ou inadequadas pode acelerar a degradação das vias, gerar erosão e sedimentação em corpos d'água adjacentes.

12.2. Medidas Mitigadoras e Exigências Contratuais:



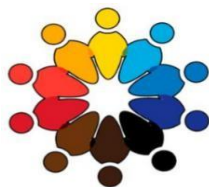
12.2.1. Para endereçar proativamente esses desafios, a Administração Pública Consorciada, por meio das especificações, exigirá da contratada a adoção de medidas mitigadoras robustas:

- Observar as recomendações do fabricante quanto à manutenção, garantindo a regularidade dos veículos e o atendimento à legislação ambiental sobre emissão de poluentes.
- Manutenção Preventiva e Corretiva Rigorosa: A contratada será integralmente responsável por um programa de manutenção preventiva e corretiva que não apenas garanta a funcionalidade e segurança dos veículos, mas também otimize o consumo de combustível e reduza as emissões. Isso inclui a exigência de registros detalhados das manutenções, que comprovem a regularidade das intervenções e a substituição de peças por outras originais ou equivalentes certificadas.
- Treinamento e Conscientização: A contratada deverá promover treinamentos e campanhas de conscientização para seus motoristas e operadores sobre práticas de condução ambientalmente responsáveis, gestão de resíduos e uso consciente de recursos.
- Fiscalização Ambiental Contratual: A fiscalização do contrato por parte do CIDASG e dos municípios consorciados incluirá a verificação do cumprimento das normas e exigências ambientais, com a aplicação de sanções em caso de descumprimento, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.

12.2.2. Ao implementar essas medidas, o Consórcio CIDASG busca não apenas garantir a eficiência dos serviços de transporte e apoio operacional, mas também minimizar o impacto ambiental da sua execução, promovendo um desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Mitigatórias
Atraso na disponibilização de veículos/máquinas após emissão da Ordem de Serviço	Comprometimento da execução de serviços essenciais e emergência nos municípios	Médio	Exigir prazos de mobilização no contrato (10 dias úteis / 2 dias úteis emergenciais), com previsão de penalidades em caso de descumprimento; manter cadastro reserva de fornecedores/lotos.
Fornecimento de veículos/equipamentos em más condições ou sem manutenção preventiva	Paralisações, falhas de segurança, aumento de custos de correção	Médio	Previsão contratual de substituição imediata; apresentação de CRLV atualizado; registro de manutenção preventiva; vistoria pela fiscalização antes do uso.
Insuficiência de operadores/motoristas qualificados	Risco de acidentes, má execução e responsabilização do município	Baixo/Médio	Exigir CNHs compatíveis, comprovação de habilitação e treinamentos; fiscalização documental e de campo; substituição imediata de profissionais inadequados.
Descontinuidade ou falência da empresa contratada	Interrupção dos serviços essenciais em múltiplos municípios	Baixo	Exigir documentação econômico-financeira mínima; manter mais de um fornecedor habilitado por lote (quando houver); rescisão e contratação emergencial, se necessário.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Risco Identificado	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Mitigatórias
Subcontratação irregular ou cessação não autorizada	Redução da qualidade e perda de controle contratual	Médio	Proibição expressa no edital/contrato; fiscalização contínua; aplicação de sanções em caso de descumprimento.
Irregularidades fiscais ou trabalhistas durante a vigência contratual	Suspensão de pagamentos, risco de passivos trabalhistas	Médio	Monitoramento periódico de certidões; cláusula de rescisão por perda de regularidade; retenção de pagamentos até regularização.
Não atendimento a demandas emergenciais (chuvas, desastres, calamidades)	Agravamento de danos à infraestrutura e prejuízos à população	Baixo/Médio	Previsão de atendimento imediato em calamidades; monitoramento do tempo de resposta; aplicação de multas em caso de descumprimento.
Sobrecarga da fiscalização municipal	Risco de falhas no acompanhamento da execução e nos pagamentos	Médio	Designação formal de fiscais técnico e administrativo (art. 117 da Lei 14.133/21); capacitação prévia; uso de relatórios padronizados de medição.
Divergência entre horas/km medidos e faturados	Pagamentos indevidos e prejuízo financeiro	Médio	Implantar rotina de atesto por fiscalização; relatórios de execução detalhados; confronto entre medição real e NF.
Dano a terceiros ou acidentes durante a execução	Responsabilização do município/consórcio e custos adicionais	Baixo/Médio	Exigir seguro obrigatório com coberturas mínimas; responsabilidade integral da contratada; direito de regresso do consórcio em caso de condenação.

14. O POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação indireta de serviços de apoio operacional por meio da locação de veículos leves e pesados, máquinas e caminhões, com ou sem motoristas/monitores, para atendimento das demandas administrativas e operacionais dos municípios consorciados ao CIDASG, entende-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

14.2. A utilização do SRP se justifica diante da pluralidade de entes consorciados, da imprevisibilidade e variabilidade das demandas específicas de cada Município e da necessidade de mobilização ágil dos serviços, conforme ordens de serviço emitidas individualmente pelos entes consorciados.

14.3. Assim, recomenda-se a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme estrutura definida neste Estudo Técnico Preliminar.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ante a minuciosa elaboração e análise contida no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, esta equipe de planejamento da contratação declara, de forma unânime e fundamentada, a plena viabilidade e a inequívoca razoabilidade da contratação pretendida.



15.2. Ressalta-se que os elementos e diretrizes constantes deste ETP, embora robustos e detalhados, poderão ser objeto de ajustes finos ou de detalhamentos complementares e adicionais durante as fases subsequentes de elaboração do Termo de Referência, do edital e dos eventuais instrumentos contratuais e complementares, sempre com o objetivo de aprimorar a precisão e a eficácia da contratação e garantir sua plena aderência às necessidades da Administração e à legislação vigente

São Pedro do Suaçuí/MG, 16 de janeiro de 2026.

Patrícia de Lima Monteiro

Equipe Técnica